



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), que subscreve, apresenta, nos termos regimentais, à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Proíbe o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança urbana no exercício dos serviços durante o horário noturno no Município de Valinhos”**, requerendo a sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes.

#### JUSTIFICATIVA

Com o intuito de complementar as rondas policiais, que não conseguem atender regiões com alto índice de ocorrências, os cidadãos recorrem, de forma legítima, a serviços privados de vigilância e segurança.

Tais serviços, a despeito de sua utilidade e necessidade, à míngua de regulamentação, utilizam livremente alertas sonoros, como sirenes, buzinas e afins, com a finalidade de inibir eventuais transgressões e ações criminosas, e, bem assim, divulgar o seu serviço tanto aos contratantes quanto para maior aderência de interessados naquele perímetro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que, não obstante o inegável benefício que essa ronda noturna trás para a comunidade, a utilização de tais alertas sonoros acaba por perturbar o sossego e atrapalhar o sono da população durante o período noturno, mormente dos trabalhadores que descansam nesse horário, idosos, crianças e pessoas com deficiência, como o caso dos indivíduos com transtornos do espectro autista, sendo extremamente prejudiciais esses barulhos surpreendentes e extremamente altos, em intervalos irregulares, em prejuízo de sua saúde e do bem estar social.

De outro lado, não se observa esse prejuízo durante o dia, vez que, respeitada a limitação do nível do som de acordo com a norma local, o alerta por meio de sirene ou outro similar se mostra tolerável e justificável, conquanto dentro da profusão de outros ruídos urbanos, próprios do horário, não gerando tamanha perturbação do sossego e do bem estar público que aqui se pretende salvaguardar.

Ainda, cumpre salientar que a própria passagem dos vigilantes e guardas noturnos já serve para afastar ostensivamente eventuais ações criminosas no local, podendo, se o caso, a comprovação de sua passagem ser feita de outras formas que não por meio de alertas sonoros, como aplicativos de ponto digital, por exemplo, não gerando prejuízo a essa importante classe de trabalhadores, que são ferramentas fundamentais para somar à segurança da comunidade.

Por estas razões, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 28 de agosto de 2023.

**AUTORIA: VEIGA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

**“Proíbe o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança urbana no exercício dos serviços durante o horário noturno no Município de Valinhos”**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança e vigilância urbana no Município de Valinhos, no exercício dos serviços, durante o período noturno, compreendido entre 22 horas e 6 horas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**